

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU -
SC**

**TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS
POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA
DO ESTADO II**

CAIO AUGUSTO SOUZA LARA

SILVANA BELINE TAVARES

THAIS JANAINA WENCZENOVICZ

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

T314

Teorias da democracia, direitos políticos, movimentos sociais e filosofia do estado II [Recurso eletrônico on-line]
organização CONPEDI

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara; Silvana Beline Tavares; Thais Janaina Wenczenovicz.

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-600-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Teorias da democracia e direitos políticos. 3. Movimentos sociais e filosofia do estado. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO II

Apresentação

Os artigos contidos nesta publicação foram apresentados no Grupo de Trabalho Teorias da Democracia, Direitos Políticos, Movimentos Sociais e Filosofia do Estado II durante o XXIX Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, realizado nos dias 07 a 09 de dezembro de 2022, sob o tema geral “Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities”. O evento foi promovido por esta sociedade científica do Direito com o apoio da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Trata-se de mais um congresso de excelência do CONPEDI em mais de três décadas de existência.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central grupo. Essa temática traz consigo os desafios que as diversas linhas de pesquisa jurídica enfrentam no tocante ao estudo dos referenciais teóricos da Democracia, dos Direitos Políticos, dos Movimentos Sociais e da Filosofia do Estado.

Os temas específicos abordados vão desde violência política de gênero, passando por questões raciais e indígenas, até chegar nas questões concernentes ao presidencialismo de coalizão. Também estiveram em discussão, dentre outros grandes temas, os direitos de participação política das pessoas com deficiência e o sacrifício dos animais em rituais religiosos.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, com artigos rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares (double blind peer review). Dessa forma, todos os artigos ora publicados guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

Caio Augusto Souza Lara

Silvana Beline Tavares

Thais Janaina Wenczenovicz

NEGROS NOS MOVIMENTOS DE RENOVAÇÃO POLÍTICA À LUZ DO HUMANISMO POLÍTICO

BLACK PEOPLE IN POLITICAL RENEWAL MOVEMENTS IN THE LIGHT OF POLITICAL HUMANISM

Nikolas Reis Moraes dos Santos
Márcio Ricardo Staffen

Resumo

Este artigo é produto de pesquisa bibliográfica e estudos de caso em que se objetivou identificar na literatura multidisciplinar e na prática política de duas organizações suprapartidárias elementos que pudessem responder o problema que se expressa na seguinte pergunta: os movimentos de renovação política RAPS e Fundação Lemann têm ou não contribuído para a inserção de jovens negros nos espaços de poder à luz do humanismo político? A conclusão, ainda que carente de maiores estudos, sugere que sim, especialmente a partir da introdução que apresenta pressupostos que colocam o Humanismo sob o prisma político, e de tópicos que discutem Democracia, Direitos humanos e fundamentais, Modernidade, igualdade formal e movimentos e partidos políticos contemporâneos, estudos de caso sobre a RAPS e a Fundação Lemann, e, por fim, a juventude negra e sua inserção na política a partir de ações positivas destas entidades. Para tanto, utilizou-se da técnica do referente e aplicou-se o método indutivo.

Palavras-chave: Democracia, Humanismo, Movimentos políticos

Abstract/Resumen/Résumé

This paper is the result of a bibliographic research and case studies with the purpose of identifying in the multidisciplinary literature and in the political practice of two supraparty organizations, elements that could answer the problem that is expressed in the following question: the political movements RAPS and Fundação Lemann have or have not contributed to the insertion of young black people in the arenas of power, in the light of political humanism? The conclusion, although it lacks further studies, suggests that it does, especially from the introduction that presents assumptions that place Humanism under a political prism, and from topics that discuss Democracy, Human and fundamental rights, Modernity, formal equality and contemporary political movements and political parties, studies of a case about RAPS and Fundação Lemann, and, finally, black people youth and their insertion in politics from the positive actions of these entities. Thus, the referent technique was used and the inductive method was applied.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Democracy, Humanism, Political movements

Introdução

Os valores humanos produtores de solidariedade e filantropia são tão antigos como a própria humanidade, de modo que o recorte teórico principal da pesquisa que ora se apresenta é a Modernidade como ambiente da análise de um Humanismo visto sob a ótica política, ou, um Humanismo que é forjado pelas novas relações sociais e políticas da Modernidade, especialmente desenvolvidas a partir das invasões europeias às Américas e à Ásia no século XV.

Serve-se, para tanto, dos pressupostos estabelecidos por Pedro Calafate (CALAFATE, 2014), para quem as universidades de Portugal e Espanha daquele tempo foram fundamentais na construção teórica dos “princípios teológicos, filosóficos e jurídicos que deveriam nortear a convivência e a relação entre povos de coordenadas culturais e civilizatórias diferentes”, tanto em referência aos “descobrimientos”, como mesmo do processo precedente de unificação de ambos os reinos. Para o autor, os mestres do que chama de “Escola Ibérica da Paz”, donde se destacam as Universidades de Coimbra e Évora, mas também Salamanca, Alcalá e Henares, edificaram pilares sólidos “sobre a soberania inicial do povo, considerando o poder político como constitutivo da natureza humana [...]”.

À razão de Estado, segue o autor, “sobrepuseram sempre os mestre peninsulares ‘a razão da humanidade’ e a dignidade da pessoa humana, de que emergiam normas imperativas de Direito”. Por outras palavras, assenta-se na complexidade política multiétnica e multicultural escancarada pelos projetos imperialistas de então uma base teórica que aos poucos se apresenta no âmbito jurídico e que retira da autoridade religiosa enquanto representação divina o poder político para devolvê-lo às comunidades humanas multiterritoriais.

É que tal escola, ainda para ele, fundamentou a tese de que o papa “não possuía autoridade temporal ou espiritual sobre os povos estranhos ao mundo cristão (possuindo apenas poder espiritual entre os cristãos, bem como poder indireto sobre os assuntos temporais, entre os cristãos, em ordem ao fim espiritual”. Da mesma forma, a tese de que imperadores e reis cristãos não gozavam de autoridade outorgada por Deus para considerarem-se “senhores do mundo”. (CALAFATE, 2014).

Destacando-se que com isso não se quer dizer que para os “teólogos-juristas” da Escola Ibérica não havia intrínseca “a vantagem de ser evangelizado”, em entrevista recente Pedro Calafate defende ainda que o que se sobressai é a lógica de que a evangelização não justificava

a guerra, do mesmo modo que a “idolatria e as ofensas a Deus tampouco a justificavam, por ser questão a resolver entre Deus e quem as pratica, sem intervenção dos homens”. (CALAFATE, 2019).

É desta época também, como se sabe, a vanguarda do realismo político de Nicolau Maquiavel, que em uma Itália também dividida e em busca de unificação afirmava haver “tanta diferença entre o como se vive e o modo por que se deveria viver, que quem se preocupar com o que se deveria fazer em vez do que se faz aprende antes a ruína própria do que o modo de se preservar”. (MAQUIAVEL, 2015).

Baruch de Espinosa, perseguido que foi pela Igreja, igualmente lega à humanidade sua crítica a filosofia ocidental de então, que para ele louvava uma natureza humana que não existia, e que sentenciava aquela que realmente existe. Para o autor, “com efeito”, a filosofia concebia “os homens não como são, mas como gostariam que eles fossem”. Disso resultava, segue o autor, que nunca conceberam “política que possa ser posta em aplicação, mas sim política que é tida por quimera ou que só poderia instituir-se na utopia ou naquele século de ouro dos poetas, onde sem dúvida não seriam minimamente necessárias”. (ESPINOSA, 2009).

Ou seja, é a partir dos interesses políticos que emerge a ideia da tolerância religiosa e étnica, e mesmo política, abraçada posteriormente pela Igreja, como se viu, e pelas revoluções republicanas de França e Estados Unidos, inspiradas por sua vez na gloriosa revolução Inglesa e suas noções bem-postas de direitos políticos, como bem anota Orides Mezzaroba (MEZZAROBA, 2018).

Dados os principais pressupostos e recortes, então, o problema que se apresentou é se os movimentos de renovação política como RAPS e Fundação Lemann têm ou não contribuído para a inserção de jovens negros nos espaços políticos, sempre a partir da ambientação e premissas principais da pesquisa postos acima. O objetivo geral, por consequência, foi o de procurar na literatura multidisciplinar e nos estudos de caso elementos que pudessem justificar a hipótese de que sim, embora os resultados apontem para uma importância ainda limitada. Os objetivos específicos, desta forma, são os de analisar e descrever como estes movimentos promoveram a participação de jovens negros na política, e os de prescrever soluções a partir das ideias identificadas nos autores e autoras revisados. Os objetos de estudo são a crise da democracia, os direitos humanos e a política partidária.

O presente artigo se vincula a linha de pesquisa “teorias da democracia, direitos políticos, movimentos sociais e filosofia do estado”, e para a apuração dos resultados da

pesquisa se utilizou do método o indutivo, a partir de a partir de PASSOLD, 2015. A natureza da pesquisa é básica, a abordagem do problema qualitativa, os objetivos descritivos e prescritivos, e o procedimento técnico bibliográfico e de estudos de caso. As categorias do trabalho, cujos conceitos operacionais seguem no corpo do texto e terão as iniciais em letras maiúsculas, são: a Democracia, o Humanismo; a Modernidade; os Direitos humanos; e os Direitos fundamentais.

1. Conceitos e questões fundamentais da pesquisa

O conceito operacional que se dá para Democracia para fins desta pesquisa é aquele de Alain Touraine, para quem ela se configura “na luta de sujeitos impregnados de sua cultura e liberdade, contra a lógica dominadora dos sistemas”. É que a Democracia trata não somente de um conjunto de garantias institucionais, segue o autor, mas de “defender e produzir a diversidade em uma cultura de massa”. (TOURAINÉ, 1996).

Não se quer com isso rechaçar de absoluto os conceitos mais clássicos, de eleições periódicas, repartição de poderes e alternância de mandatos, e sim dar maior amplitude à noção de Democracia, de modo que desde já se adotam conceitos operacionais para o Humanismo e para os Direitos Humanos e Fundamentais, no sentido de que são estes últimos, derivados do primeiro, a principal conquista moderna, a partir especialmente da igualdade formal, forjada no Ocidente ao longo dos últimos séculos e ainda não materializada para além da letra constitucional e das Leis.

O conceito operacional do Humanismo, assim, para os fins aqui propostos, é aquele de Steven Pinker, para quem este se trata do “objetivo de maximizar o desenvolvimento humano – vida, saúde, felicidade, liberdade, conhecimento, amor riqueza de experiência”, ou, em outras palavras, “uma moral baseada na maximização do desenvolvimento humano”. A Declaração Universal dos Direitos do Humanos, de 1948, para ele, é “um manifesto humanista”. (PINKER, 2018).

Pois se é assim, colhe-se da lição de Gregório Peces-Barba Martínez, em tradução livre, que os Direitos humanos se referem, ao mesmo tempo, a “uma pretensão moral justificada sobre características importantes derivadas da ideia de dignidade humana, necessárias ao desenvolvimento integral do homem, e sua recepção no direito positivo, para que possa efetivamente cumprir sua finalidade”. (MARTÍNEZ, 1995). Dito isto, para fins da pesquisa que

aqui se apresenta, adotam-se os conceitos de Ingo Wolfgang Sarlet Et al, para quem os Direitos humanos devem ser compreendidos como “direitos da pessoa humana reconhecidos pela ordem jurídica internacional e com pretensão de validade universal”, e, Direitos fundamentais “como aqueles direitos reconhecidos e positivados na esfera do direito constitucional” (SARLET, 2012), do que se colhe do pensamento do mesmo Gregório Peces-Barba Martínez, no início do parágrafo citado, outro pressuposto importante da presente pesquisa, o de que, ainda em tradução livre, “os direitos humanos são uma forma de integrar a justiça e a força desde a perspectiva do indivíduo próprio da cultura antropocêntrica do mundo moderno”. (MARTÍNEZ, 1995).

O último conceito que se apresenta, portanto, é aquele que ambienta todos os precedentes, como se firmou na introdução. Para Alain Touraine, Modernidade é “a antitradução, a derrubada das convenções, dos costumes e das crenças, a saída dos particularismos e a entrada no universalismo, ou ainda a saída do estado natural e a entrada na idade da razão”. (TOURAINÉ, 2009).

Fazer ciência moderna, afinal, é ser realista, e não se pode excluir de antemão, como sugeriu Jürgen Habermas, que neoconservadores e anarquistas de inspiração estética estejam “apenas a tentar mais uma vez, em nome de um adeus à modernidade, revoltar-se contra ela”. Pode muito bem ser, segue o autor, que “estejam pura e simplesmente a disfarçar sob a capa do pós-iluminismo a sua cumplicidade com uma venerável tradição do contra-iluminismo”. (HEBERMAS, 1998).

Grosso modo, é exatamente com essa lógica que se trabalha, ou seja, a Idade Média não foi ainda suplantada na sua totalidade, e a Modernidade é, portanto, um projeto inacabado, de modo que subsistem valores pré-modernos no seio das sociedades mundiais contemporâneas, e por mais que o Direito nas democracias liberais tenha se secularizado e se racionalizado, se aplica em um ambiente híbrido entre modernos e não modernos, e ponto. Tudo para além disso é idealismo e mesmo suposição para fins desta pesquisa.

A resposta aos problemas da Modernidade, assim, devem ser dados a partir das soluções da própria Modernidade. Dito isso, deve-se então destacar de antemão que a Modernidade pressupõe um antropocentrismo que é causa e consequência do Humanismo, e que evolui, por sua vez, aos direitos fundamentais e humanos, elementos indissociáveis das constituições democráticas contemporâneas, bem como nos objetivos e mesmo na essência de boa parte dos organismos partidários e suprapartidários.

É que a consciência moderna, afirma ainda Alain Touraine, “além da diversidade e da própria oposição de suas formas, é uma afirmação da esperança que ela deposita no ser humano e na luta para eliminar a culpabilidade”. (TOURAINÉ, 2009).

2. Igualdade formal, movimentos e partidos políticos

Pois bem, se à luz do ordenamento jurídico, especialmente da Constituição, as garantias fundamentais estão bem postas sob a égide de um Humanismo político e moderno, inclusive aquelas relacionadas aos direitos políticos, ao voto igualitário, ao direito universal de votar e ser votado, etc., a verdade é que na prática o que subsiste é uma sub-representação de diversos grupos, dentre eles jovens negros, sendo uma das causas a inabilidade de os partidos políticos promoverem a participação das chamadas minorias.

Como anota Arnaldo Miglino, afinal, “a atividade política e eleitoral está nas mãos dos partidos, que fazem programas e escolhem os candidatos”. Para o autor, ainda, a Democracia vem se caracterizando por “uma concorrência entre grupos elitistas, os partidos políticos, capitaneados por seus líderes”. (MIGLINO, 2016).

Mas se subsiste, também contemporaneamente, o surgimento de novos atores, especialmente os movimentos políticos, ou, como costumeiramente denomina parte da imprensa nacional¹, “movimentos de renovação política”, frutos de uma crise de representação a qual, como defende Orides Mezzaroba, se questionam apenas os efeitos e não as causas, há aí um impasse. É que se tornou lugar comum, ainda nas palavras do autor, “responsabilizar os Partidos ou os sistemas eleitorais pela falta de representatividade dos próprios representantes políticos”, já que, também para ele, a substituição das associações corporativas por partidos políticos foram uma vitória histórica do indivíduo. Em suas palavras, os partidos políticos “são organizações essenciais à participação do indivíduo na formação da vontade do Estado” (MEZZAROBA, 2018), de modo que há um paradoxo e uma nova dicotomia que está certamente posta, ou seja, como conservar o triunfo da representação cuja via evolutiva levou ao sistema partidário, suportando a pressão social que deságua seus desgostos em tal sistema e joga contra a própria Democracia? A resposta, é o que se pretende defender, parece estar nas

¹ <<https://oglobo.globo.com/brasil/movimentos-de-renovacao-politica-buscam-agenda-propria-nas-eleicoes-de-2020-24140392>> Acesso em 28 de Outubro de 2020.

novas configurações que mesclam representação com participação, especialmente os movimentos políticos que surgem com tal característica e ganham espaço em meio à crise.

Antes de ingressar no estudo destes movimentos propriamente ditos, entretanto, impõe-se apresentar o diagnóstico hodierno da crise da Democracia, uma vez mais a partir do pensamento de Alain Touraine. É que tal autor define o regime democrático como “a forma de vida política que dá maior liberdade ao maior número de pessoas, que protege e reconhece a maior diversidade possível”. Em cada época, aliás, ainda segundo ele, “a democracia define-se melhor pelos ataques que sofre”. Na Europa da primeira metade do século, “os democratas se reconhecem por serem adversários da purificação étnica”. (TOURAINÉ, 1996).

Se não se pode mais “opor o natural ao artificial”, como sugere ainda Alain Touraine, desta vez em outra obra, como tampouco “imaginar a revanche do ‘homem’ contra as máquinas”, a nua realidade da Modernidade contemporânea é que a ação é puramente econômica, como regra, “desprovida de qualquer projeto político ou social particular”. A crise de 2008, segue, evidenciou que a “grande maioria da população é privada de uma base de apoio para defender seus interesses ou limitar suas perdas”.

Não é mais o trabalho que liberta os homens, mas o consumo, assegura ainda o autor em comento, que defende que se chegou ao fim do social, em tempos de surgimento de atores não sociais. Não sendo mais os industriais, mas os agentes do mercado financeiro “os mestres do jogo”, a análise das sociedades deve ir além da apreciação das clássicas “relações sociais de produção”. Ou seja, nesta nova realidade posta pelo capitalismo de fluxos financeiros globalizados e corporações transnacionais, os atores se desprendem da sociedade e passam a ser “identificados por *sua relação consigo mesmos* e sua legitimidade própria, estas se contrapondo às determinantes sempre mais definidas em termos econômicos globais”.

Pois o ponto essencial, afirma ainda Alain Touraine, é reconhecer “que os atores não são mais motivados por seus interesses sociais e econômicos, mas pela vontade de defender seus *direitos*, isto é, de fundar seu desejo de liberdade e de justiça sobre a consciência de carregar em si mesmos o sujeito humano”. Mas a crise não suprime a consciência política, acredita ele, ela apenas aparta “sempre mais a vida política, confusa e impotente das sensibilidades, das iniciativas e dos discursos que se desenvolvem na sociedade civil, que não conseguem dar-se uma organização política”.

E como a globalização econômica, ainda de acordo com o autor em comento, não deu consequência à uma globalização política, ou, “quanto a ideia de que todos já pertencemos a

uma *sociedade mundial*, ela não está confirmada”, na medida em que a crise econômica de 2008 fez renascer o Estado nacional que se imaginava superar “reforçado pela vontade de cada nação ou de cada região” exatamente de se proteger dos efeitos da crise, o que emerge como novidade na sociedade civil, notadamente a que fica à margem dos “centros de poder político e econômico”, é o desenvolvimento “de ações coletivas fundadas na defesa dos direitos humanos, particularmente aqueles dos mais necessitados”. (TOURAINÉ, 2011)

Ainda em suas palavras:

Quando os problemas do trabalho se tornaram mais urgentes e massivos, a partir da segunda metade do século XIX, os sindicatos, as confederações e os partidos se formaram para organizar as lutas em favor e na defesa dos direitos dos trabalhadores. Ao revés, hoje, a redução lenta, mas já sensível, da parte das atividades industriais na produção geral, sob o efeito do deslocamento das indústrias e da concorrência dos países emergentes, provoca um recuo geral dos sindicatos. No entanto, a um nível menos organizado, em toda sociedade está se desenvolvendo um grande número de movimentos cujos objetivos *culturais* mais frequentemente proclamados inspiram-se na preocupação ecológica em face de uma economia cega, visando defender notadamente o meio ambiente e as condições climáticas necessárias à nossa sobrevivência. Estes movimentos de base recorrem tanto aos direitos das minorias quanto aos da humanidade inteira. Em inúmeros deles, o lugar ocupado pela mulher é mais importante, se comparado ao espaço por ela ocupado nos partidos e sindicatos. Todos estes movimentos têm objetivos culturais que não podem ser alcançados sem a crença na necessidade de combinar um ponto de vista econômico com as exigências da ecologia e o respeito aos direitos fundamentais de todos. (TOURAINÉ, 2011).

Não foi a crise que provocou a formação destes movimentos, no entanto, conclui o autor, “mas, enfraquecendo as sociedades industriais e pós-industriais, e fazendo-as duvidar de seu próprio futuro, ela abriu espaço para a formação de novos tipos de ação coletiva”. Tais tipos, ainda para ele, têm relação direta com o que chama de sujeito.

Grosso modo, nem sindicatos, nem partidos políticos ou organizações tradicionais são mais suficientes, embora ainda importantes, para contemplar a materialização das expectativas de sujeitos, sociais ou não, nos espaços de poder político. Manuel Castells, assim, defende que contemporaneamente foi o 15-M, da Espanha, “a matriz e inspiração dos movimentos sociais em rede que se estenderam pela Europa, pelos Estados Unidos e também pela América Latina, particularmente no Brasil e no México, em resposta à crise econômica e à ruína da legitimidade política”. (CASTELLS, 2018).

Para Fernando Henrique Cardoso, que também analisa este processo e se refere a ele como um “fenômeno”, por traz de protestos como os que sacudiram nos últimos anos países tão diversos como Brasil, Chile, Tunísia, Turquia, Egito, Irã, África do Sul e Israel, para além de Estados Unidos e Europa, “está o cidadão comum informado e conectado pelas redes sociais e por toda sorte de modernas tecnologias de informação”. (CARDOSO, 2018).

Mas se o sistema representativo partidário está em crise e não se apresenta mais como solução apropriada para a legitimação dos interesses individuais e coletivos no seio do poder político das sociedades ocidentais contemporâneas, inclusive a brasileira, e mais, se a globalização econômica, como se viu, não se expressa em globalização política e há mesmo um retorno aos nacionalismos e *identitiedades* intolerantes, há de outro lado a ausência absoluta, na teoria e na prática política, de um substituto que possa dar segurança ao horizonte democrático.

O antipartidarismo, afinal, é tão antigo quanto a própria Democracia. Em meados do século XX Gustav Radbruch defendia que “o interesse partidário é uma realidade, e que as suas ideologias não passam dum simples pretexto ou fachada, embora por vezes bela, para encobrir esse interesse”. Mas a par de tal constatação realística e crua, fez notar que mesmo assim, “por virtude duma necessidade de natureza sociológica”, os partidos políticos criam, porque precisam criar, “uma ideologia”, ao tempo em que apresentam como “interesse de toda a coletividade o seu próprio interesse”. (RADBRUCH, 1979).

Orides Mezzaroba, comentando sobre a Democracia representativa, defende que os Partidos políticos emergem “como instituições incumbidas de canalizar a vontade de cada um dos representados, buscando expressá-las de forma unificada e organizada”. A ideia central, se fosse possível um resumo sobre tópico tão amplo, extrai-se também deste autor, para quem com os Partidos políticos os representantes passam a se identificar “com os princípios e programas partidários e não mais apenas com a personalidade individual e única do representante”. (MEZZAROBA, 2018).

Enfim, o modelo de representação descritiva ou identitária, que para Henrique Del Percio e Esteban Mahiques se refere ao modelo de representação mais contemporâneo, produto exatamente da complexidade destes tempos hodiernos, é o que há de possível no complexo momento histórico em que se vive. Trata-se, segundo os autores, de promover “cidadania a setores histórica ou recentemente desfavorecidos, principalmente por razões étnicas, sexuais e religiosas”. É fruto de as sociedades passarem a concordar que é justa “a criação de mecanismos pertinentes para garantir a presença desses grupos nos parlamentos, nas cortes judiciais e nas agências Executivas do Estado”, em referência ao que chamam de “marginalização” de grupos sociais. (DEL PERCIO; MAHIQUES, 2010).

3. Estudo de casos – RAPS e Fundação Lemann

A emergência dos vários movimentos políticos da última década, assim, tem evidente relação com as novas relações sociais que tornam o sujeito também um ator social. As questões de identidade ganham relevância na arena política, embora ainda timidamente nas instituições partidárias e espaços institucionais de poder. Com efeito, subsiste uma demanda reprimida.

O Brasil, afinal, viu nascer nos últimos anos movimentos como *MBL*, *Vem pra rua*, *Acredito*, *RenovaBR*, *Agora*, *Livres*, *Ocupa política* e uma série de outros, assim como viu se desenvolverem experiências de candidaturas coletivas, mandatos coletivos e compartilhados, co-mandatos (RAPS, 2019), e também uma série de outras práticas políticas que aos poucos vão forçando partidos e legislação a se adequarem aos novos formatos de organização política.

Tais experimentos tanto surgem de parlamentares já eleitos como da sociedade civil e mesmo da iniciativa de empresários, de modo que, em regra, são suprapartidárias. Em razão dos limites do presente artigo, abordam-se duas destas organizações, a RAPS – Rede de Ação Política pela Sustentabilidade, e a Fundação Lemann, que são organizações que se podem dizer: filantrópicas.

O primeiro estudo de caso se debruçou sobre a RAPS, que do ponto de vista jurídico é uma entidade da sociedade civil constituída no ano de 2012 e que tem como presidente do Conselho Diretor o empresário Guilherme Leal, seu principal idealizador. Financia-se através de doações exclusivamente de pessoas físicas, 144 segundo o relatório de atividades de 2019. Como movimento, é uma rede de líderes políticos, com mandato ou não, empreendedores cívicos, ou seja, representantes de entidades do terceiro setor, e jovens interessados ou na política ou na atuação em organizações da sociedade civil, embora ultimamente tenha se dedicado mais ao primeiro grupo, os líderes políticos. Designa-se suprapartidária e a seleção se dá por processo seletivo, sendo que os escolhidos passam por módulos de formação que incluem temas caros à Democracia, à governança, à sustentabilidade, e às campanhas eleitorais, e comprometem-se através de um documento a atuarem pautados por determinados valores éticos e sustentáveis. São 750 lideranças em todo o Brasil, pertencentes a 29 partidos políticos diferentes, sendo que 228 com mandatos eletivos: 37 deputados federais; 46 deputados estaduais; 02 deputados distritais; 8 senadores; 2 governadores; 91 vereadores; 30 prefeitos; e,

12 vice-prefeitos. Nas eleições de 2022, afirmam que “das 192 lideranças RAPS que disputaram as eleições em 2022, 49 foram eleitas no primeiro turno”².

O segundo estudo foi sobre a Fundação Lemann, sendo importante apartar, desde já, que esta possui foco central na educação, e que a análise que se fez e se descreveu no presente artigo teve por objeto seu programa de Líderes Públicos, um braço pequeno da instituição na comparação com seus outros quatro programas: Lemann Fellowship, Talentos da Educação, Talentos da Saúde e Terceiro Setor Transforma, mas que a partir do ano de 2017 se propôs a identificar, selecionar e capacitar potenciais candidatos a cargos eletivos. Foram 02 processos seletivos, um em 2017 e outro em 2018, que admitiram 20 líderes cada um, totalizando-se 40 líderes, portanto. O programa foi realizado em parceria com a RAPS, mas os selecionados, independentemente de pertencerem ou não a RAPS, passaram a ser considerados membros da Fundação Lemann. Destaca-se, no entanto, que no primeiro processo seletivo foram admitidos, ainda, 10 líderes na categoria ouvinte, que foram posteriormente incorporados à rede, sendo que 01 participou também do segundo programa, o que eleva para 49 o número total de líderes.

Dito isso, tem-se que a Fundação Lemann é uma organização familiar constituída no ano de 2002. É presidida pelo empresário Jorge Paulo Lemann e administrada por um conselho composto de 06 membros. Acreditam num “Brasil mais justo, inclusivo e avançado com educação pública de qualidade e com pessoas que estão resolvendo os grandes desafios sociais do país”.

A formação dos líderes públicos com filiações a partidos diversos, passou por imersões que abarcaram questões centrais para os governos como saúde, educação e segurança pública, além de campanhas eleitorais, e ainda parte das turmas foram oportunizadas com eventos gratuitos e inteiramente pagos (passagem + hospedagem + alimentação) nas universidades de Oxford (2017) e de Zurique (2018). (SANTOS, KELLER, 2018).

Pois bem, tanto uma como a outra, estabelecem critérios de gênero e raça/cor para a admissão no quadro de líderes públicos. No caso da Fundação Lemann e seu “programa de desenvolvimento de lideranças públicas”, que foi uma parceria com a RAPS, a análise se dá no segundo e último processo seletivo, realizado em 2018, porque do primeiro se tem poucas informações fidedignas nas páginas oficiais. Pois bem, dentre mais de 1.100 inscritos, foram selecionadas 20 lideranças de 10 diferentes partidos políticos, sendo 10 homens e 10 mulheres,

² RAPS – Rede de Ação Política pela Sustentabilidade. <<https://www.raps.org.br/rede-de-liderancas/>> Acesso em 10 de outubro de 2022.

o que alcança a paridade de gênero, e também por cor ou raça, já que dentre os 20 há 10 autodeclarados ou autodeclaradas negras, sendo deste total duas pretas e um preto, dois indígenas, três pardas e três pardos³.

Já no caso da RAPS em particular, ainda que não se tenha acesso ao percentual total de líderes por etnia, tem-se de outro lado dados recentes bastante reveladores do quadro geral. É que das 187 lideranças que integram a rede e concorreram a cargos eletivos nas eleições de 2020, por 26 diferentes partidos, 67 são candidaturas femininas e “mais de um terço do total (36%) são de candidaturas de pardos (35), pretos (29) e amarelos (3)”⁴.

Nas eleições de 2022, por sua vez, entre as 49 lideranças eleitas no primeiro turno, no que toca “as candidatas e candidatos negros, que também são lideranças RAPS e foram eleitas, equivalem a 22,45% do total”.

Note-se que do cruzamento destes dados com aqueles apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019) referentes as eleições de 2018, que apontam para uma Câmara dos Deputados composta por apenas 24,4% de parlamentares que se autodeclararam pretos ou pardos, tem-se que há um esforço destas organizações para elevar tal percentual, ainda que a medida de tal esforço possa ser contestada.

Aparta-se aqui o programa recém lançado do Fundo ALAS, de “apoio ao desenvolvimento de lideranças negras” que visa fortalecer a trajetória de lideranças negras que tenham nascido e/ou vivido em periferias urbanas brasileiras ou contextos periféricos urbanos, com idade acima de 20 anos e que aspirem aprimorar suas competências e habilidades pessoais para revigorar e fortalecer suas atuações sociais, políticas e profissionais, através de ajuda financeira⁵.

4. Juventude negra e política

O recente entendimento firmado pelo colegiado do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, nos autos da Consulta CTA 0600306-47, formulada pela deputada federal Benedita da Silva, de que deve haver distribuição igualitária a candidatos e candidatas negros e negras tanto do

³ RAPS – Rede de Ação Política pela Sustentabilidade <<https://www.raps.org.br/tag/programa-de-apoio-ao-desenvolvimento-de-liderancas-publicas/>> Acesso em 28 de outubro de 2020.

⁴ RAPS – Rede de Ação Política pela Sustentabilidade. <<https://www.raps.org.br/candidatos-2020/>> Acesso em 28 de outubro de 2020.

⁵ FUNDO ALAS. <<https://conteudo.fundacaotidesetubal.org.br/editalcaminhos> Acesso em 28 de outubro de 2020>.

tempo de TV como dos recursos do Fundo Eleitoral, no sentido de serem proporcionais ao número de candidaturas negras, ainda que com efeitos somente a partir das eleições de 2022, é uma conquista que, ao menos em tese, põe fim ao histórico abismo entre o volume de recursos gastos proporcionalmente entre candidaturas brancas e negras. É que ainda segundo o estudo do IBGE identificado no tópico acima, enquanto 9,7% das candidaturas a deputado federal de pessoas brancas dispuseram de receitas iguais ou superiores a R\$ 1 milhão naquelas eleições de 2018, apenas 2,7% dos candidatos pretos ou pardos contaram com R\$ 1 milhão ou mais.

Inserir-se na ideia central deste subcapítulo, assim, as palavras de Jessé Souza, que, para além do ambiente acadêmico, sugere que o paradigma do que chama de “culturalismo” tomou o senso comum no caso particular brasileiro, o que se explicaria pela matriz religiosa predominantemente cristã do Brasil, no sentido de que “o pressuposto nunca refletido no caso é a separação da raça humana entre aqueles que possuem espírito e aqueles que não o possuem”, o que reproduz “a noção de virtude como definida por Platão”. (SOUZA, 2017).

Em outra obra, ainda mais recente, ao analisar que “os detentores de privilégios não têm interesse” numa liberdade “que abre o caminho para a crítica à tradição e a invenção de um mundo novo” o autor se aproxima da ideia de Carl Schmitt que se apresentará logo à frente, quando, traz a seguinte assertiva:

Para saber como chegamos a este ponto, nada melhor que revisitar as origens e a gênese histórica dessa saga do espírito humano. De início, a construção e a interpretação da necessidade interna são determinadas pela religião. Toda a vida simbólica dos indivíduos articula-se em função de mensagens religiosas particulares. Para além da mera percepção física do corpo e suas necessidades fisiológicas, a própria ideia de “individualidade” resulta do desempenho específico de uma certa mensagem religiosa. (SOUZA, 2018).

Para ele, ainda, a própria noção de que o indivíduo é dotado de escolhas, como construção histórica que é, é dada pela religião, mais propriamente pela tradição judaico-cristã, que legou aos fiéis a liberdade de escolha de agir conforme suas consciências e seguirem ou não a regra divina. “Percebidos como parte de um todo social indiviso, os indivíduos não se viam como dotados de consciência ou de vontade própria. [...] eles existiam fisicamente como indivíduos [...] mas não estavam expostos ao desafio da escolha existencial”.

A noção platônica de virtude, segue o autor, “passa a ser a fonte moral que separa a ideia de bem e de mal no Ocidente”. Segundo ele, ainda:

É a noção platônica de virtude, definida como a superioridade e o controle do espírito sobre as paixões e pulsões animais, que vai constituir o pano de fundo moral pressuposto em nossas ideias e avaliações do mundo. (SOUZA, 2018).

Sendo a moral, para Jessé Souza, social, no sentido de que são necessárias duas pessoas com expectativas mútuas de comportamento, “todo o indivíduo já nasce dentro de um contexto moral”, de modo que as ideias morais não são construídas individualmente, como tampouco os valores e morais são próprios de cada um. (SOUZA, 2018).

Mesmo a teoria “culturalista” de explicação do desenvolvimento da sociedade brasileira na história, representada, dentre outros, por Raymundo Faoro, e firmemente criticada pelo autor em comentário logo acima, também compreende uma lógica teológica. A “permanência do pensamento medieval em plena fase da expansão ultramarina” para o autor, tem relação direta com o fato de que “os interesses econômicos se subordinavam a salvação da alma”. A atividade econômica, finaliza, se integra na “conduta moral, ditada pela moral teológica”. (FAORO, 2012).

Sérgio Buarque de Holanda, outro autor “culturalista”, como parte da construção de sua ideia do homem cordial, igualmente coloca a religião no centro das características sociais e políticas nacionais em relação a outros povos, especialmente os de matriz protestante. Para ele, a religiosidade brasileira é de superfície, “menos atenta ao sentido íntimo das cerimônias do que ao colorido e à pompa exterior, quase carnal em seu apego ao concreto e em sua rancorosa incompreensão de toda verdadeira espiritualidade”.

Para o autor, ainda, transigente e pronta a acordos, em referência evidente ao sincretismo, esta é uma das razões de não se produzir no Brasil uma “moral social poderosa”. Neste caso, não a presença da religião, mas a ausência da força dela, forma uma noção de virtude menos reta, que traz consequências para a formatação da sociedade brasileira. (HOLANDA, 1995).

De volta ao âmbito mais geral, vale-se da ideia clássica de Carl Schmitt⁶ para quem “a esfera do político, em última análise, é determinada pela possibilidade real do inimigo”, o que traz em si uma noção evidente de vício e virtude. De forma mais explícita, ainda para o autor, a conexão de teorias políticas com dogmas religiosos é de “parentesco”, tamanha a relação umbilical. Em suas palavras:

[...] o apoio teológico confunde frequentemente os conceitos políticos, pois desloca habitualmente a diferenciação para o teológico-moral, ou pelo menos o mistura com ele e então, na maior parte das vezes, um ficcionalismo normativista ou mesmo um oportunismo pedagógico-prático perturbam o conhecimento das contraposições existenciais. (SCHMITT, 2018).

⁶SCHMITT, Carl. **O conceito do político**. Tradução: Alexandre Franco de Sá. Lisboa: Edições 70, 2018, p. 114.

É “a convicção presente em ambos os lados do que é certo e verdadeiro, bom e justo”, conclui, que opera as piores inimizades, de modo que tendo como pressuposto válido para fins deste trabalho, assim, a ideia de que a filosofia ocidental se materializa em uma lógica dicotômica entre o bem e o mal, a virtude e o vício, o céu e o inferno, etc., utiliza-se do preceito do mesmo autor, em outra obra, para destacar que “todas as ideias políticas posicionam-se de alguma maneira, relativamente à ‘natureza’ do homem, e pressupõem que ele é de ‘natureza boa’ ou ‘ruim’”. Ou seja, esta lógica é parte do genoma das sociedades e do político em particular, inclusive brasileiro. (SCHMITT, 2018).

Max Weber já afirmava, aliás, que “um dos elementos fundamentais do espírito do capitalismo moderno, e não só dele mas de toda a cultura moderna, é a conduta racional baseada na ideia de vocação, nascida [...] do espírito do ascetismo cristão”. (WEBER, 1999). Neste sentido, ainda, Yuval Noah Harari, sem rodeios crava que “de um ponto de vista ético, o monoteísmo foi sem dúvidas uma das piores ideias na história humana”, em referência exatamente à intolerância desenvolvida pela ideia do único caminho, da única verdade. Sociedades politeístas, ainda em suas palavras, raramente “combatem, perseguem ou matam pessoas só por causa de suas crenças religiosas”. (HARARI, 2018). Com efeito, sua teoria é a de que a desunião humana hodierna tem muito da herança das religiões monoteístas, notadamente as cristãs.

Especialmente no caso brasileiro, vale-se da lição de Jorge Caldeira, para quem, no que toca ao sincretismo religioso, apresenta um país historicamente alicerçado na Igreja, que evidentemente tem papel relevante, mas sem a rigidez europeia e com uma importância peculiar na formação dos governos, especialmente locais. (CALDEIRA, 2017). Ainda assim, mesmo no Brasil, o maniqueísmo parece ser uma das tradições mais duradouras da história da civilização humana, e o que se pretendeu neste subcapítulo foi demonstrar que há nos aspectos metafísicos que envolvem o poder no Brasil, e que influem diretamente no poder político e no próprio político local, regional e central, um componente teológico, de origem teocrática, e que, portanto, para além dos ambientes religiosos, opera no contexto social, político e jurídico.

Conclusão

A ideia de que o princípio da soberania popular está acima do princípio da maioria está bem presente na obra de Alain Touraine, para quem, ainda que sem a igualdade política a democracia não exista, é preciso que “a maioria reconheça os direitos das minorias”. É que,

também para o autor, “a ideia de democracia não pode ficar separada da ideia de direitos e, por conseguinte, não pode ser reduzida ao tema do governo da maioria”. A Democracia, ainda segundo o autor forma-se não a favor, mas “contra o Estado moderno”, e, até mesmo, “contra o Estado de direito que esteve, mais frequentemente, a serviço da monarquia absoluta e não dos direitos do homem”. (TOURAINÉ, 1996).

Pois a Representação política, através do Partido político, deriva exatamente desta inserção definitiva dos direitos fundamentais e humanos no conceito da Democracia, que se apresentam, ainda em suas palavras, como “um princípio exterior à organização da vida coletiva”. É que o que o autor denomina de “sociedade política”, é, para ele, o mediador entre o Estado e a sociedade civil. Cabe a sociedade política, “elaborar a unidade a partir da diversidade”, subordinando, conseqüentemente, “a unidade das relações de força que existem no plano da sociedade civil”, e “reconhecendo os partidos políticos que se interpõe entre os grupos de interesses ou as classes e o Estado”. (TOURAINÉ, 1996).

Pois se esta noção de Democracia está em crise, como se viu, também por uma questão de perda de legitimidade das instituições partidárias, e se não há, também como se viu, nenhum substituto institucional que garanta segurança ao horizonte democrático, tem-se como conclusão, ainda que preliminar e limitada, que as organizações estudadas, que se configuram em verdadeiros movimentos políticos suprapartidários, estão contribuindo para o desenvolvimento de uma discussão madura sobre temas caros da política nacional, bem como promovendo a participação de negros e jovens negros na política através de um trabalho filantropo, já que ambas são organizações financiadas (até mesmo) por grandes empresários, e tanto pela via de bolsas de estudos como pela via do custeio de importantes seminários e workshops, inclusive com fins eleitorais, permitem o acesso a um conhecimento disponível até então apenas para uma elite majoritariamente branca.

Por fim, deve-se dizer que a conexão prática com a teoria de um Humanismo político e com a ambientação em uma Modernidade que sofre reações anti-modernas e sua consequência no maniqueísmo, visa ilustrar sob o aspecto teórico a ideia de que a tolerância entre maiorias e minorias deve ser construída sempre no espaço político, que é por natureza conflituoso.

Seja adotando-se a corrente teórica que defende que é a herança escravocrata propriamente brasileira a causa das desigualdades atuais, seja adotando a corrente “culturalista”, que grosso modo responsabiliza a herança patrimonialista de Portugal por tais causas, o que se tem de aparente consenso é que independente da causa há um efeito bem

concreto e incontestado, assim como há movimentos intolerantes ocupando espaços cada vez mais importantes de poder.

E é exatamente por isso a importância de revisitar o Humanismo político que ajudou a redesenhar os paradigmas dos ordenamentos jurídicos ocidentais nos primórdios da Idade Moderna, já que a secularização é também um projeto inacabado que precisa necessariamente ser reforçado se o fim é a representação da diversidade social também nos espaços políticos. Como defende Eros Grau, afinal, “à Constituição há de ser conferido o seu valor e honrado o seu destino, que é o de ser cumprida”. (GRAU, 2014).

Em últimas palavras, é preciso atacar as noções antigas e medievais de virtude na teoria, e na prática incentivar movimentos como os aqui estudados para que a equidade racial se alcance na luta cotidiana, que é real e crua, e que é política.

As recomendações que se apresentam, assim, são as de organizações como as aqui estudadas e outras mencionadas no texto, sigam promovendo mais e mais ações de qualificação do debate político e preparação para o embate político eleitoral da comunidade negra em geral e da juventude negra em particular, de modo a suprir a negligência dos partidos políticos nesta área e possibilitar igualdade de oportunidades raciais para o acesso aos espaços de poder eleitorais, para que se tenha como consequência o desenvolvimento sadio dos desígnios da Modernidade em geral e do Humanismo em particular. Com efeito, para que a conquista da igualdade formal se reverta em maior igualdade material.

Referências Bibliográficas

CALAFATE, Pedro. A escola ibérica da paz nas universidades de Coimbra e Évora (Século XVI). **Revista Telecomunicação**. Porto Alegre, v. 44, n. 1, jan./Abr. 2014.

CALAFATE, Pedro. Entrevista: Pedro Calafate, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito**. São Leopoldo, v. 11, n. 1, jan./abr. 2019.

CALDEIRA, Jorge. **História da Riqueza no Brasil**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2017.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Crise e reinvenção da política no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Tradução de Joana Angélica d’Ávila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

DEL PERCIO, Henrique; MAHIQUES, Esteban. Representação. In BARRETO, Vicente de Paulo. **Dicionário de Filosofia Política**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2010.

ESPINOSA, Baruch de. **Tratado político**. Tradução de Diogo Pires Aurélio. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 5ª ed. São Paulo: Globo, 2012.

FUNDO ALAS. <<https://conteudo.fundacaotidesetubal.org.br/editalcaminhos>> Acesso em 28 de outubro de 2020.

GRAU, Eros. **O direito posto e o direito contraposto**. 9ª edição. São Paulo: Malheiros, 2014.

HABERMAS, Jürgen. **O discurso filosófico da modernidade**. Tradução de Ana Maria Bernardo, José Rui Meirelles Pereira, Manuel José Simões Loureiro, Maria Antónia Espadinha Soares, Maria Helena Rodrigues de Carvalho, Maria Leopoldina de Almeida e Sara Cabral Seruya. 2ª ed. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1998.

HARARI, Yuval Noah. **21 lições para o século 21**. Tradução de Paulo Geiger. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. Brasília: IBGE, 2019.

KELLER, Vanessa de Ramos; SANTOS, Nícolas Reis Moraes dos. Os movimentos de renovação política e a promoção da participação da mulher nas eleições de 2018. In **Resenha Eleitoral**. Vol. 23, n. 1. Florianópolis: TRE-SC, 2019, p. 89-108.

MAQUIAVEL, Nicolo. **O príncipe**. Tradução de Lívio Xavier. 4ª edição. São Paulo: EDIPRO, 2015.

MARTÍNEZ, Gregório Peces-Barba. **Curso de Derechos Fundamentales: teoría general**. Madrid: Universidade Carlos III de Madrid y Boletín Oficial del Estado, 1995.

MEZZARROBA, Orides. **Teoria geral do direito eleitoral e partidário**. Florianópolis: Qualis, 2018.

MIGLINO, Arnaldo. **As cores da democracia**. Tradução de Fauzi Hassan Choukr. 2ª ed. Florianópolis: Empório do Direito, 2016.

O GLOBO <<https://oglobo.globo.com/brasil/movimentos-de-renovacao-politica-buscam-agenda-propria-nas-eleicoes-de-2020-24140392>> Acesso em 28 de Outubro de 2020.

PASSOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Científica: teoria e prática**. 13ª ed. Florianópolis: Conceito Editorial, 2015.

PINKER, Steven. **O novo iluminismo: em defesa da razão, da ciência e do humanismo.** Tradução de Laura Teixeira Motta e Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

RADBRUCH, Gustav. **Filosofia do direito.** Tradução de L. Cabral de Moncada. 6ª ed. Coimbra: Armênio Amado.

RAPS – Rede de Ação Política pela Sustentabilidade <<https://www.raps.org.br/tag/programa-de-apoio-ao-desenvolvimento-de-liderancas-publicas/>> Acesso em 28 de outubro de 2020.

RAPS – Rede de Ação Política pela Sustentabilidade. <<https://www.raps.org.br/candidatos-2020/>> Acesso em 28 de outubro de 2020.

RAPS – Rede de Ação Política pela Sustentabilidade. <<https://www.raps.org.br/rede-de-liderancas/>> Acesso em 28 de outubro de 2020.

RAPS – Rede de Ação Política pela Sustentabilidade. **Mandatos Coletivos e Compartilhados: desafios e possibilidades para a representação legislativa no século XXI.** São Paulo: RAPS, 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. MARINONI, Luiz Guilherme. MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

SCHMITT, Carl. **O conceito do político.** Tradução: Alexandre Franco de Sá. Lisboa: Edições 70, 2018.

SOUZA, Jessé. **A classe média no espelho: sua história, seus sonhos e ilusões.** Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2018.

SOUZA, Jessé. **A Elite do Atraso: da escravidão à lava jato.** Rio de Janeiro: Leyna, 2017.

TOURAINÉ, Alain. **Após a crise: a decomposição da vida social e o surgimento de atores não sociais.** Tradução de Francisco Morás. Petrópolis: Vozes, 2011.

TOURAINÉ, Alain. **Crítica da Modernidade.** Tradução de Elia Ferreira Edel. Petrópolis: Vozes, 2009.

TOURAINÉ, Alain. **O que é a democracia.** Tradução de João de Freitas Teixeira. 2ª ed, Petrópolis: Vozes, 1996.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva.** Tradução de Regis Barbosae Karen Elsabe Barbosa. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 1999.